



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

# EDITAL DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL Nº 14/RIFB, DE 16 ABRIL DE 2018

## APOIO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

### 1 DA ABERTURA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio das Pró – Reitorias de Ensino (PREN) de Pesquisa e Inovação (PRPI) e de Extensão e Cultura (PREX), o presente edital para seleção de 01 (um) estudante do IFB para Intercâmbio Internacional na Universidade de Santiago do Chile, Chile.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O edital de apoio à participação de estudantes do IFB em Mobilidade Internacional concede auxílio financeiro a um estudante de curso superior do IFB para realizar intercâmbio internacional que compreendam atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação em outras instituições de ensino.

**2.2** O objetivo deste edital é selecionar 01 (um) estudante de qualquer curso de Licenciatura do IFB para participar do Programa Mobilidade Paulo Freire como estratégia para o fortalecimento da formação docente por meio de ações de internacionalização da educação superior.

**2.3** O estudante selecionado por meio deste edital receberá da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI) uma bolsa no valor de até USD 4.000,00 (quatro mil dólares americanos) para custeio de alojamento, alimentação e transporte no país destinatário, correspondente a um semestre letivo a ser usufruído no segundo semestre de 2018.

**2.4** As despesas referentes ao custo de **passagens e seguro viagem** pelo período de intercâmbio do estudante serão arcadas pelo Instituto Federal de Brasília (IFB), conforme estabelecido no Ofício 025/2018-OEI/BR, de 6 de fevereiro de 2018 e no Termo de Adesão ao Projeto Paulo Freire de Mobilidade Estudantil de Estudantes de Licenciatura, firmado em 26 de fevereiro de 2018, em face da parceria entre o Ministério da Educação (MEC) e a OEI.

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	16/04/2018
Período de inscrições	16 a 20/04/2018
Resultado preliminar	24/04/2018
Prazo para recurso	25/04/2018



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Resultado final

26/04/2018

### 4. QUANTITATIVO DE VAGAS

**4.1** Este Edital irá disponibilizar 01 (uma) vaga para estudante regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IFB que tenham completado no mínimo 10% do curso e no máximo 80% da carga horária, que será avaliado com base no número total de horas obrigatórias do curso.

### 5. DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

**5.1** O estudante selecionado neste edital realizará o intercâmbio internacional na Universidad de Santiago de Chile (USACH), Chile.

**5.2** Os cursos ofertados pela USACH voltados à formação docente nos quais o estudante poderá realizar seus estudos estão listados a seguir:

Licenciatura en Educación Física y Matemáticas
Pedagogía en Castellano
Pedagogía en Educación en Matemáticas y Computación
Pedagogía en Educación General Básica
Pedagogía en Filosofía
Pedagogía en Historia y Ciencias Sociales
Pedagogía en Inglés
Pedagogía en Química y Biología

**5.3** O estudante selecionado para participar da Mobilidade Internacional na instituição de destino deverá se comprometer a realizar as atividades exigidas no plano de estudos do curso que o acolher, assim, submetendo-se a todas as atividades teóricas e práticas, bem como, avaliações estabelecidas pela instituição de destino.

**5.4** O Contrato de Estudos, assinado pelo estudante após o processo seletivo que versa este edital, significará o conhecimento dos estudos previstos no programa.

### 6. RECURSOS FINANCEIROS DO IFB

**6.1** O estudante que for contemplado por este Edital receberá, do IFB, por meio de depósito bancário, um auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio de passagem aérea e seguro viagem.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**6.2** Não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do IFB.

**6.3** As despesas que ultrapassarem o valor do auxílio concedido pelo IFB serão de responsabilidade do estudante.

**6.4** O auxílio financeiro de que trata o item 6.1 será depositado, em Reais (R\$), na conta corrente do aluno contemplado após a publicação do resultado final.

## 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**6.1** Antes de efetuar sua inscrição o candidato deve certificar-se de que atende aos seguintes critérios, para que sua inscrição seja considerada válida pela comissão avaliadora deste Edital:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser maior de 18 (dezoito) anos, até a data da viagem, ou ser emancipado legalmente;
- c) ser aluno regularmente matriculado no IFB no período do Intercâmbio Internacional (2º semestre de 2018);
- d) estar regularmente matriculado em um curso de licenciatura do IFB.

**6.2** Os estudantes devem ter completado no mínimo 10% do curso e no máximo 80%, que será avaliado com base no número total de horas obrigatórias do curso.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio da Internet, com o envio de e-mail para o endereço [recursos.intercambio@ifb.edu.br](mailto:recursos.intercambio@ifb.edu.br), até as 23:59h da data definida no cronograma deste edital, anexando os seguintes documentos, em PDF:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) Termo de Concordância do Orientador (ANEXO II)
- c) Cópia de Documento de Identificação Oficial (RG, carteira de habilitação ou carteira de trabalho). No caso de ser emancipado deverá incluir, no mesmo arquivo PDF, a cópia do documento de emancipação original;
- d) Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFB;
- e) Histórico escolar atual do curso em que o candidato está matriculado, com os conceitos obtidos nas unidades curriculares já cursadas e respectivo registro de frequência;
- f) Documento que comprove o domínio na língua espanhola.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

g) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa, ensino e extensão no IFB em que o estudante proponente tenha participado durante o período em que esteve matriculado no IFB (comprovado com declarações institucionais e certificados).

**7.2** No assunto do e-mail o candidato deverá colocar “INTERCÂMBIO INTERNACIONAL ESTUDANTIL/CHILE”

**7.3** O IFB não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**7.4** E-mails recebidos fora do prazo para a inscrição, não serão aceitos.

## 8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

**8.1** As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Crítérios (classificatórios)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Quantidade de projetos de pesquisa, ensino e extensão no IFB em que o estudante proponente tenha participado durante o período em que esteve matriculado no IFB (comprovado com declarações institucionais e certificados).	0,5 pontos para cada projeto	10,0
Média das notas dos componentes curriculares efetivamente cursados no segundo semestre de 2017 (Conforme histórico escolar atualizado do estudante)	0-10	10,0
<b>Total de pontos</b>		<b>20,0</b>

**8.2** A comissão avaliadora será constituída por servidores das equipes da PREN e PRPI que não tenham conflito de interesse com nenhum proponente deste edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1** Em caso de igualdade da pontuação final, será dada prioridade ao candidato com maior idade.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**10.1** Os candidatos contemplados por este Edital deverão atender às seguintes condições para recebimento do auxílio financeiro:

- a) Assinar termo de compromisso, comprometendo-se a realizar as atividades previstas no presente Edital e no plano de trabalho, dedicando-se integralmente ao programa durante este período.
- b) O candidato selecionado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
- c) A Intercâmbio Internacional terá de ocorrer até o 31/12/2018.
- d) O estudante se compromete a enviar o Formulário de Prestação de Contas (Anexo III) e Relatório Final do Intercâmbio Internacional (Anexo IV), assinado pelo estudante e pelo professor orientador no IFB, impresso e digitalizado em PDF, e entregue à PREN/Reitoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da sua Intercâmbio Internacional.
- e) O estudante só poderá utilizar o recurso financeiro após o recurso financeiro ter sido depositado em conta corrente.

## 11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**11.1** Os recursos financeiros para custear passagens e seguro viagem será disponibilizado mediante Programa de Apoio ao Desenvolvimento Técnico e Científico, no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**11.2** Caso o estudante selecionado estiver dentro do recorte de da Assistência Estudantil, o recurso será proveniente da Ação 2994 (Assistência ao Educando), caso contrário, o recurso será proveniente da Ação 20RL (Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação).

**11.3** Os recursos financeiros destinados ao para custeio de alojamento, alimentação e transporte no país destinatário, correspondente a um semestre letivo a ser usufruído no segundo semestre de 2018 serão oriundos da Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI).

## 12. DOS PROCEDIMENTOS PÓS INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

**12.1** O Relatório Final do Intercâmbio Internacional será avaliado pela comissão avaliadora deste Edital.

**12.2** Se o aluno contemplado não apresentar o relatório técnico final, ou no caso de reprovação do mesmo pelo orientador, a comissão avaliadora poderá solicitar ao aluno que



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

devolva integralmente ao IFB, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

**12.3** Se o aluno interromper o Intercâmbio Internacional antes do prazo estabelecido deverá devolver ao IFB e a OEI o valor correspondente ao auxílio financeiro do período não cumprido, ou aquele definido pela comissão avaliadora.

**12.4** Em situações cuja gravidade justifique o cancelamento do auxílio, a comissão avaliadora poderá solicitar ao aluno a devolução parcial ou integral, em valores atualizados, do auxílio financeiro recebido, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas no âmbito do IFB.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** O campus/curso de origem do estudante deverá envidar esforços para promover o reconhecimento das disciplinas, créditos ou unidades de aprendizagem cursada pelo estudante como resultantes das bolsas de mobilidade.

**13.2** Toda documentação necessária para a viagem, tais como, seguro, passaporte, passagem, bem como estadia ou qualquer outro tipo de despesa, será de responsabilidade do aluno.

**13.3** O aluno deverá ter um supervisor da instituição parceira que o acolherá durante a vigência do Intercâmbio Internacional.

**13.4** O IFB e a OEI não serão responsáveis por qualquer ônus extra ou problemas relacionados ao indeferimento ou atraso na emissão de visto de entrada, atrasos na emissão de passaporte ou quaisquer outros problemas relativos à documentação da viagem.

**13.5** A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**13.7** As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

**13.8** O IFB não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer de seu Intercâmbio Internacional.

**13.9** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora.

**13.10** Este edital é uma articulação da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação (PRPI) IFB.

Brasília, 16 de abril de 2018

*Original assinado*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**WILSON CONCIANI**

**Reitor**

**Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL**

Aluno:

Telefone para contato:

E-mail:

Campus:

CPF:

RG:

Passaporte:

Curso de origem:

Curso de destino (item 5.2 do Edital)

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Professor orientador:

Vínculo com o IFB: ( ) Docente ( ) Docente temporário ou em substituição

Telefone: ( )

E-mail:

Campus/Unidade:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Anexo II - TERMO DE CONCORDÂNCIA DO ORIENTADOR**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, professor(a) do Instituto Federal de Brasília (IFB) *Campus* \_\_\_\_\_, declaro estar ciente do Intercâmbio Internacional a ser realizada pelo(a) estudante \_\_\_\_\_ para a instituição \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Brasília/DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Anexo III - FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO				
Aluno:				C.P.F.
Endereço Completo				
CEP	Cidade	UF	Telefone	E-mail:
Breve relato das atividades realizadas no Intercâmbio:				
Período de Participação na Intercâmbio Internacional:			Valor Aprovado para Participação na Intercâmbio Internacional:	
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Rubricas			Valores (R\$)	
Passagens				
Seguro viagem				
Total				
2 - DATA E ASSINATURA				
Local e data: _____, ___/___/____.				
_____ Professor Orientador			_____ Aluno	

Anexar:

- Comprovante de compras das passagens
- Cartões ou tickets de embarque



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Anexo IV - RELATÓRIO FINAL DO INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL

Aluno:

Telefone para contato:

E-mail:

Campus:

Professor orientador:

Campus:

#### 2 – RELATÓRIO TÉCNICO DO INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

O Relato Técnico do Intercâmbio Internacional deverá constar no mínimo os seguintes itens: principais atividades realizadas, resultados obtidos, contribuições para a formação do estudante no curso em que se encontra no IFB.

#### 3 – LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Aluno





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### Anexo V - TERMO DE COMPROMISSO

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO GERAL

Pelo presente termo de compromisso, eu, \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_ *campus* \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Brasília, selecionado pelo Edital de Intercâmbio Estudantil nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, assumo o compromisso de:

1. Realizar as atividades previstas no Edital e na instituição de destino, dedicando-me integralmente às tarefas e ações relacionadas ao Intercâmbio Internacional.
2. Seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição de destino, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.
3. Realizar a Intercâmbio Internacional até o dia 31/12/2018.
4. Observar que o período do Intercâmbio Internacional não poderá ser superior a 180 dias.
5. Enviar à PREN o Formulário de Prestação de Contas, conforme Anexo III do Edital, assinado por mim e pelo professor orientador no IFB, impresso e digitalizado em PDF, até 30 (trinta) dias após o término do Intercâmbio Internacional.
6. Restituir todos os recursos recebidos do IFB, na hipótese de interrupção ou não realização do Intercâmbio Internacional, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

Brasília/DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno